



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL SES/MG nº01/2024

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do **inciso IX do artigo 37 da Constituição da República** no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

A **Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG**, no desempenho das atribuições elencadas no **artigo 43, da Lei nº 24.313/2023**, nos termos do **Decreto nº 48.097/2020** e da **Lei nº 23.750/2020** e de acordo com autorização **Of. Cofin nº 0076/2024 do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado**, torna pública abertura de edital para contratação de 3 (três) profissionais médicos para o exercício de atribuições correspondentes ao cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS, nível III Grau A, nas atividades de Médico Revisor de Contas Hospitalares, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, especialmente nas atividades finalísticas relacionadas à assistência à saúde, de acordo com o inciso VI alínea “a”, do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020 e do inciso VI alínea “a”, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do **art. 2º, inciso VI alínea “a” do Decreto Estadual nº 48.097/2020**, para exercício na Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde, Superintendência de Regulação do Acesso, no Nível Central da SES/MG.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no **Decreto Estadual nº 48.097/2020** e na **Lei nº 23.750/2020**, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o **art. 37, inciso II da Constituição da República** e **art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais**.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução SES/MG nº 8561/2023(84693701), de acordo com as atribuições dos incisos **I, II e III** previstas no **artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 03 (três) profissionais de Nível Superior, com Especialização Lato Sensu, para o exercício da atividade de médico, de acordo com o **Anexo I** deste edital, para suprir necessidade excepcional de serviço, que não possa ser atendida nos termos do disposto no **art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952**, especialmente nas atividades finalísticas relacionadas à assistência à saúde, de acordo com o **inciso VI alínea “a”, do artigo 3º da Lei nº 23.750/2020** e do **inciso VI alínea “a”, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito a imediata contratação, mas à possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7. O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado SES/MG nº 01/2024**, será de um ano, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8. As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do **art. 16, incisos I, II e IV da Lei nº 23.750/2020** e do **art. 12, incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.9. As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto do edital, são as de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS, Nível III, Grau A, previstas na **Lei nº 15.462/2005** e no **Decreto Estadual nº 44.139/2005**.

1.10. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, a alocação, os pré-requisitos, a remuneração, os benefícios e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.11. Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do **artigo 10º da Lei 23.750/2020**, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no **inciso XVI do art. 37 da Constituição da República** e no **art. 25 da Constituição do Estado**, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.12. O contratado será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no **§13 do art. 40 da Constituição da**

República, e no **art. 12 da Lei nº 23.750/2020**, e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos ou entidades.

1.13. As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória à carreira da SES/MG, nos termos da legislação vigente e do **Anexo I**, para atuação nos processos de revisão de contas hospitalares na Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde.

1.14. A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais e o cumprimento poderá ser executado em regime de teletrabalho (trabalho remoto), conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº. 10.481/2021.

1.15. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, de acordo com o previsto no **inciso I e §1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.16. As principais atividades a serem realizadas pelo contratado são as previstas no **Anexo I**, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em conformidade com o **item 1.9 deste Edital**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2. O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h de 27 de março de 2024 até 17h de 12 de abril de 2024, horário de Brasília.

2.3. As informações referentes a inscrição, o inteiro teor do edital, comunicados, retificações, erratas, Manual do Candidato dentre outros estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

2.4. Para realização da inscrição, o candidato deverá criar uma conta no sistema Processos Seletivos - SES-MG, através do link: <http://ps.saude.mg.gov.br/> Esta será a plataforma utilizada para inserção da documentação comprobatória, experiência profissional e dos títulos necessários para a inscrição, conforme itens 2.8, 4.2.6 e ANEXO III.

2.5. As documentações descritas no item 2.8. deste Edital, poderão ser anexadas à inscrição na plataforma PS.SAÚDE até as 17h00 do último dia de inscrições.

2.6. As orientações e o passo-a-passo para as inscrições no Sistema estão constantes no Manual do Candidato, que pode ser encontrado no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo/>

2.7. A descrição das funções atribuídas e da área de formação da vaga são as constantes no **Anexo I** deste Edital.

2.8. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas **I e II** deste Edital é a seguinte:

2.8.1. Cópia digitalizada de documento oficial de identificação (frente e verso) previsto do **item 4.3.8.1**, e CPF;

2.8.2. Cópia digitalizada dos diplomas de graduação (frente e verso), emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições da vaga;

2.8.2.1. Caso o diploma de graduação não tenha sido emitido, será aceita declaração em que conste a data de colação de grau, ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino oficial em no máximo 05 (cinco) anos, considerando a data do último dia para inscrições, exceto quando o documento conste data de validade pré-definida;

2.8.3. Cópia digitalizada das páginas de identificação da Carteira de Trabalho e das que comprovam as experiências profissionais, ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.8.4. No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.8.5. Cópia digitalizada do Registro no Conselho Regional de Medicina, comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão;

2.8.6. Declaração de conhecimento em Informática, conforme Anexo VI deste Edital.

2.9. A SES/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

2.10. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.11. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.13. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

2.14. A SES/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

- 2.15. O prazo e condições de recurso são informados no item 5 deste Edital.
- 2.16. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 2.17. Todos os documentos devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique uma limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no **artigo 37 da Constituição Federal**;
- j) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme **Anexo I**;
- k) Comprovar ter o registro ativo no Conselho de Classe de acordo com o **Anexo I**;
- l) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- m) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, **Lei nº 869/1952**;
- n) Possuir conhecimentos básicos de informática.

3.1.1. A comprovação das condições elencadas no item **3.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SES/MG.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas:

4.2. 1ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2. Nessa etapa, serão analisadas as documentações comprobatórias dos Pré-Requisitos de Formação e dos Pré-Requisitos da Vaga constantes no **Anexo I** e da experiência profissional e dos títulos conforme **Anexo III**, descritas nos itens **2.8** e **4.2.6**, incluídos no sistema no ato de inscrição;

4.2.3. Os Pré-Requisitos de Formação e os Pré-Requisitos da Vaga constantes no **Anexo I** constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

4.2.4. A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por agentes públicos da Secretaria de Estado de Saúde. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

4.2.5. Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme **Anexo III** deste edital.

4.2.6. Os Pré-Requisitos de Formação constantes no **Anexo I** e a experiência profissional e os títulos conforme **Anexo III**, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação em Medicina, frente e verso, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Certificado de conclusão de curso de especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;
- d) Apresentação, em arquivo único, das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;
- e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;
- f) Registro no Conselho de Classe, comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão;
- g) Declaração de conhecimento em Informática, conforme Anexo VI deste Edital.

4.2.6.1. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão Avaliadora.

4.2.7. Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

4.2.8. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item **4.2.6**, da documentação necessária à comprovação dos Pré- Requisitos da Vaga constantes no **Anexo I**, implicará na eliminação do candidato.

4.2.9. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

4.2.10. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.2.11. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.12. Ao estágio (acadêmico e profissional), não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.13. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no **Anexo III**.

4.2.14. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.15. O Certificado do Curso de Especialização constante no **Anexo III** deverá ser emitido nos moldes do **art. 8º da Resolução CNE nº. 01/2018**.

4.2.16. No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual.

4.2.17. Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do **artigo 48**, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

4.2.18. Será pontuado o certificado de Especialista emitido pela AMB nas especialidades constantes da Resolução CFM Nº 2.221/18.

4.2.19. Também será aceito, para comprovação da Especialidade citada no subitem anterior, o Certificado de Registro emitido pelo CRM.

4.2.20. A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a SES/MG julgar oportuno, estando o candidato sujeito a desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

4.2.21. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e nos títulos constantes no **Anexo III**, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação, constante no Pré-Requisitos de Formação e os Pré-Requisitos da Vaga constantes no **Anexo I**.

4.2.22. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.23. Serão classificados para participação na próxima etapa até 10 (dez) candidatos com maior pontuação na 1ª etapa, por vaga.

4.2.24. O resultado da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e divulgados no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

4.3. 2ª Etapa: ENTREVISTA

4.3.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

4.3.2. Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.

4.3.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado descrita no item **4.2.4** que atribuirá a pontuação máxima de 60 pontos conforme os critérios estabelecidos pelo **Decreto Estadual 48.097/2020 e Anexo IV** deste Edital.

4.3.4. As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no **Anexo V** deste edital.

4.3.5. Os candidatos serão convocados para a Etapa com 3 dias de antecedência, conforme **§8º, art. 6º do Decreto Estadual 48.097/2020**, por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

4.3.6. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

4.3.7. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas, caso haja, ocorrerão integralmente por conta do candidato.

4.3.8. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, para participação na entrevista, documento original de identificação com foto.

4.3.8.1. Os documentos aceitos para identificação serão:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

- c) Carteira de Identidade Profissional;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

4.3.9. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.3.10. A entrevista terá duração máxima de 1h15 (uma hora e quinze minutos).

4.3.11. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.3.12. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, a SES/MG poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

4.3.13. A SES/MG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, como os já mencionados no item 2.9, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

4.3.14. Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista desta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo IV** deste Edital.

4.3.15. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

4.3.16. Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da Entrevista, a SES/MG poderá convocar para a entrevista até 10 (dez) candidatos classificados na 1ª Etapa, para a vaga.

4.3.17. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com maior tempo de “experiência profissional”.

4.3.18. O resultado da 2ª Etapa, bem como o resultado do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso de cada Etapa disponível no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> em até 2 dias úteis da publicação do resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O Formulário de Recurso deverá ser preenchido a partir das 9h do dia de abertura do prazo e até às 17h do dia de encerramento do prazo previsto no **item 5.1** com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos para fundamentação do entendimento que julgar pertinentes (se houver).

5.3. Os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e em formato PDF, e anexados em campo específico do formulário.

5.3.1. Não serão aceitos para habilitação, comprovação de titulação ou experiência profissional previstas no **Anexo III**, para fins de revisão de identificação ou pontuação, documentos comprobatórios que não tenham sido encaminhados dentro do prazo de inscrição previsto no **item 2.2**.

5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela SES/MG, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

5.5. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

6. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

6.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do **Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016**.

6.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

6.3. O candidato que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado do processo e, nesse caso, a SES/MG poderá convocar o próximo candidato aprovado.

6.4. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item **6.4.1.1**, e deverá submeter-se à inspeção médica.

6.4.1. Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig. Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – Rua da Bahia 1148 - 4º Andar, Centro, Belo Horizonte.

6.4.1.1. Na data agendada, deverão ser apresentados os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

6.4.1.2. Hemograma completo;

6.4.1.3. Glicemia de jejum;

6.4.1.4. Urina rotina.

6.5. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

6.5.1. Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias.

6.5.2. Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos.

6.5.3. O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado.

6.6. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.

6.7. De acordo com a **RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 036, DE 10 DE MAIO DE 2022** e a **Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 05/2022**, o exame admissional exigido para celebração de contrato temporário a que se refere a Lei nº23.750, de 23 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos.

6.7.1. O Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

6.7.1.1. nome completo;

6.7.1.2. existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas; - Cargo: Contrato Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, Nível III, Grau A (Vaga 01 – Médico);

6.7.1.3. nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;

6.7.1.4. data da emissão do atestado.

6.7.2. O Formulário de Antecedentes Clínicos será disponibilizado pela SES no dia da assinatura do contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos temporários firmados com fundamento no **inciso VI alínea “a” do artigo 3º da Lei nº23.750/2020** e do **inciso VI alínea “a” do artigo 2º do Decreto Estadual nº48.097/2020** terão a vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 12 meses, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses, em observação ao limite constante no **inciso IV, parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 23.750/2020** e no **inciso IV, parágrafo único, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

7.1.1. As contratações realizadas após a conclusão do processo de seleção, serão custeadas através da dotação 4291.10.302.062.4135.0 001.319004.10.1 e daquela que a substituir.

7.1.2. A contratação poderá ter a vigência de 1 ano a partir da sua assinatura, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado constante no **item 1.7** e o prazo autorizado pelo **Comitê de Orçamento e Finanças do Estado – COFIN no Of. Cofin nº.º 0076/2024**.

7.2. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3. Para formalizar o contrato administrativo com a SES/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Diploma ou declaração de escolaridade;
- f) Cadastro no PIS/PASEP;
- g) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- h) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- i) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos, de acordo com os subitens do item 6.7.1;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão de nascimento ou de casamento;
- l) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.4. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

8.2. Nas hipóteses previstas nos subitens **b** e **c** do item **8.1**, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do §1º e §2º, do **artigo 16, da Lei n.º 23.750/2020**.

8.3. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar apurada mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República.

8.4. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do **art. 15 da Lei nº. 23.750/2020**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

9.2. A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Saúde, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.3. No decorrer do processo seletivo, caso ocorra um aumento no número de vagas ofertadas nesse edital, os candidatos que foram aprovados na 2ª etapa, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.4. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no dia da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.5. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.6. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da **Lei n.º 23.750/2020** e do **Decreto n.º 48.097/2020**, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias, bem como do Manual do Candidato, disponibilizado na página do Processo Seletivo.

9.7. O **item 1.4** e o **Anexo I** deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para a SES/MG.

9.8. Demais informações e orientações sobre o processo de seleção, serão respondidas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser obtidas através do e-mail processoseletivo@saude.mg.gov.br

9.8.1. As solicitações de informação e orientação sobre o processo de seleção, encaminhadas para o e-mail processoseletivo@saude.mg.gov.br em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, serão respondidas por ordem de recebimento, a partir do próximo dia útil do envio.

9.9. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e resolvidos pela SES/MG.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 10.1.1. Anexo I – Descrição do Cargo Equivalente, Remuneração, Categorias Profissionais e Pré-Requisitos Exigidos.
- 10.1.2. Anexo II – Cronograma Previsto.
- 10.1.3. Anexo III – Critérios de análise curricular e pontuação.
- 10.1.4. Anexo IV – Pontuação da Entrevista.
- 10.1.5. Anexo V - Bibliografia
- 10.1.6. Anexo VI - Declaração de Conhecimento em Informática

Belo Horizonte, 22 de Março de 2024

Alice Guelber Melo Lopes

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I
Descrição do Caro Equivalente, Remuneração, Categorias Profissionais e Pré-Requisitos Exigidos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Cód.	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré- Requisitos de Formação	Pré- Requisitos da Vaga	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuição da Vaga	Vaga
01	SUBASS Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS, Nível III	Nível Superior e Especialização	Graduação em Medicina e Especialização (mínimo 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC)	Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; Conhecimentos básicos de informática em nível médio (Pacote Office).	40 horas semanais, cumpridas de acordo com o item 1.14 do Edital.	Salário R\$3.963,88 gratificação R\$1.981,94 +vale alimentação de R\$ 75,00 por dia trabalhado + R\$10,50 vale transporte por dia trabalhado, conforme regulamentação.	• Analisar se os procedimentos médicos e hospitalares apresentados na fatura hospitalar estão compatíveis com o diagnóstico, com a história clínica e o procedimento solicitado no laudo SUSfácilMG; • Analisar se os dados constantes no formulário de justificativa de compra de leito/recursos assistenciais estão condizentes com o laudo SUSfácilMG e com a conta hospitalar; • Analisar se os honorários médicos, discriminados na conta, bem como os procedimentos cirúrgicos e os aportes, estão condizentes com a tabela previamente acordada e informada no formulário de justificativa de compra de leito/recursos assistenciais; • Analisar, de forma detalhada, os materiais e medicamentos discriminados na fatura, em relação ao quantitativo e valores apresentados com base nas tabelas parâmetros (BRASINDICE E SIMPRO); • Analisar datas de cobranças dos procedimentos, exames simples e de imagem, diárias de UTI e de visitas médicas; • Analisar cobranças de monitorizações e aparelhagens, bem como as datas das cobranças; • Verificar se a Nota de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) apresentada está compatível com a história clínica do paciente e, se o valor está condizente com o praticado no mercado; • Pesquisar sobre patologias específicas, contempladas na fatura, bem como pesquisar e avaliar técnicas utilizadas, de acordo com a literatura médica; • Fazer contato direto com os prestadores, via e-mail, solicitando justificativas de cobranças de valores ou para solicitar documentos, a exemplo de relatório médico detalhado, resultados de exames de imagem, Notas de OPMEs; • Emitir Parecer Técnico das contas hospitalares.	3

ANEXO II
Cronograma Previsto

ETAPA	DATA PREVISTA
Período de inscrições pela Internet	27/03 a 22/04/2024
Realização da Primeira Etapa - Análise Curricular	
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	23/04/2024
Recurso Contra o Resultado da Análise Curricular	23/04 a 25/04/2024
Respostas aos recursos contra o Resultado da Análise Curricular	30/04/2024
Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular	
Convocação para a Segunda Etapa - Entrevista	
Realização da Segunda Etapa	06/05 a 08/05/2024
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa	10/05/2024
Recurso Contra o Resultado da Entrevista	10/05 a 14/05/2024
Respostas aos recursos contra o Resultado da Entrevista	17/05/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	

As datas poderão ser alteradas a critério da SES/MG e caso ocorra, a alteração do cronograma será divulgada e estará disponível para consulta na página do Processo Seletivo link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>

ANEXO III
Critérios de Análise Curricular e Pontuação

COD. 01		
Pré-Requisitos de Formação: Graduação em Medicina e Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na área de gestão de recursos em saúde e análise de contas hospitalares (análise de dados referentes a patologias, procedimentos médicos e hospitalares, materiais e medicamentos, OPMEs, honorários médicos, diárias e taxas).	2,5	10
Exercício de função como Gestor ou Coordenador em serviços de Planejamento ou Gestão ou Auditoria em saúde em instituições públicas ou privadas.	2,5	10
Experiências (e/ou Residências) na área de cirurgia, qualquer especialidade.	2	6
Experiências (e/ou Residências) na área de urgência e emergência e/ou terapia intensiva.	2	6
Total		32
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação o Lato Sensu em Auditoria em Serviços de Saúde, ou Gestão dos Serviços de Saúde ou Saúde Pública, reconhecido pelo MEC.	1	2
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	1,5	3
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	1,5	3
Total		8

ANEXO IV
Pontuação da Entrevista

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	7
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	38
Total	60

ANEXO V

Bibliografia

1. BRASIL. Constituição Federal, Seção II – Da Saúde (Artigos 196 a 200). 1988;
2. BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
3. BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
4. BRASIL. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. CIB/SUS;
5. BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Decreto nº 1.651/1995-
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/d1651.htm
6. BRASIL. Ministério de Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Portaria nº 2.209/2002
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2209_04_12_2002.html
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Entendendo a Incorporação de Tecnologias em Saúde no SUS: como se envolver [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 34 p. :il.
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/entendendo_incorporacao_tecnologias_sus_envolver.pdf;
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Síntese de evidências para políticas de saúde: judicialização da saúde. 1 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 46 p. <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/45512>
9. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Http: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>;
10. MINAS GERAIS. Deliberação nº 318 de 07 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial em Minas Gerais https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del_318.pdf
11. MINAS GERAIS. Sistema Estadual de Regulação Assistencial de Minas Gerais: SUSfácilMG, 2005. 42p. Conteúdos para estudo: Páginas 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Disponível em: http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/s2/docs/cartilha_sistema_estadual_regulacao_assistencial_mg.pdf
12. MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam a Lei nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007. <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45015&comp=&ano=2009>
13. LOVERDOS, A. Auditoria e Análise das Contas Médico-hospitalares. STS.

ANEXO VI
Declaração de Conhecimento em Informática

Declaro para fins de participação no Processo de Seleção Simplificada, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado SES /MG Nº 01/2024, que detenho conhecimentos e habilidades básicos em informática, nos programas Windows/sistema operacional, Pacote Office/editor de texto, e Internet/navegação, suficientes para o exercício das atividades da função de Médico Revisor de Contas Hospitalares, em trabalho remoto.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

Nome completo do Candidato

Assinatura do Candidato